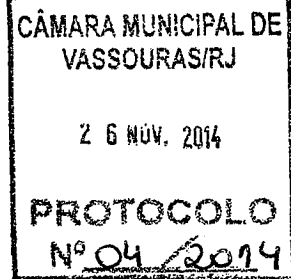




Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras



## EMENDA ADITIVA Nº

Acrescenta-se no inciso II do §2º do Art.1º do Projeto de Lei nº 505/2014 que altera a Lei nº 2.473/209 que institui o Plantão de Atendimento 24 horas para farmácias e drogarias de autoria do Vereador Pedro Paulo Simplício Gomes:

“ Art.1 - -----  
Inciso II - Aos domingos e feriados 03 (três) farmácias ou drogarias ficarão de plantão, sendo que apenas 01 (uma) funcionará 24 horas, das 08h00 min do domingo às 08h00 da segunda-feira, conforme tabela de escala, **devendo somente duas farmácias e/ou drogarias serem do mesmo proprietário.**”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda é para que haja maior zelo e imparcialidade na escala das farmácias e drogarias.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Geraldo da Silva

Vereador